



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, NA QUANTIDADE DE 7 (SETE) MOTORISTAS CATEGORIA D, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, matrícula TRE/AM 5301151, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.934.344/0001-24, situada na Rua Delmiro de Farias, n. 379, Bairro Jardim América na cidade Fortaleza/CE, CEP 60416-030, neste ato representada por sua Diretora, Sra. **CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO**, portadora do RG n. 200400908487 e CPF n. 063.253.923-29, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o **Processo PAD nº 16715/2022-TRE/AM**, e nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, em especial no seu art. 65, I, "a", para celebrar **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, NA QUANTIDADE DE 7 (SETE) MOTORISTAS CATEGORIA D, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do *caput* da Cláusula Terceira (Do Preço e da Forma de Pagamento), desde o início da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

O *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 44.691,59 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), com previsão anual de diárias de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e previsão de horas extras, em anos eleitorais, de R\$ 33.762,69 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim o valor global anual estimado de R\$ 554.299,08 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos) para anos não eleitorais e de R\$ 588.061,77 (quinhentos e oitenta e oito mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos) para anos eleitorais.
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 12 de dezembro de 2023.

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**CLAUDENILCE ANDRADE
SILVEIRA OLEGÁRIO**

Assinado de forma digital por CLAUDENILCE
ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO
Dados: 2023.12.19 11:17:31 -03'00'

Sra. **CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO**

SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA